



SÃO BENTO DO UNA

MELHOR A CADA DIA

LEI Nº 2027/2020

EMENTA: Fixa o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de São Bento do Una e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhes confere a legislação e observadas todas as formalidades legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário mínimo dos servidores ativos e inativos municipais, especificamente no âmbito do Poder Legislativo, fica fixado em R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), nos termos da Medida Provisória nº916, sendo este valor vigente do dia 1º de janeiro até o dia 31 de janeiro de 2020, passando a ser fixado em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) a partir de 1º de fevereiro, nos termos da Medida Provisória nº919, que institui o Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo Único - O valor de que trata o Caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º - A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no Art. 16, da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita

São Bento do Una, 11 de fevereiro de 2020.

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO BENTO DO UNA
RECEBI EM 14/02/2020 ÀS: 21:55
FUNCIONÁRIO Luizma F. C. de A.


DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

PUBLICADO
Em 11/02/2020
Funcionário-Mat
S/Santa 90943



SÃO BENTO DO UNA

MELHOR A CADA DIA

LEI Nº 2026/2020

EMENTA: Dispõe sob fixação do salário mínimo para ativos e inativos do poder executivo municipal e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhes confere a legislação e observadas todas as formalidades legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o salário mínimo em R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) no mês de janeiro de 2020, e de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) a partir de 01 de fevereiro de 2020, o menor vencimento padrão de cargo ou função, exercidos pelos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020 e 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete da Prefeita

São Bento do Una, 11 de fevereiro de 2020.


DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO BENTO DO UNA
RECEBI EM 14/02/2020 ÀS: 8:38
FUNCIONÁRIO Arvalho E. da C. de Almeida

PUBLICADO
Em 11/02/2020
Funcionário-Mat
Sistema 20593



LEI Nº 2035, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso I, do art. 165 da Constituição Federal e do inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela Lei nº 1.979, de 20 de novembro de 2017, para execução da parcela anual de 2021.

Art. 2º As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3º O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, tem sua programação orçamentária atualizada para execução em 2021.

SECRETARIA DE VEREADORES
DE SÃO BENTO DO UNA
RECEBI EM 27/11/20 AS: 21:48
FUNCIONÁRIO: *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO BENTO DO UNA

LEI Nº 2034/2020

DÁ O NOME DE "JACKSON TEIXEIRA BARBOZA" À QUADRA POLIESPORTIVA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA ESCOLA DR. LAURINDO LINS CAVALCANTE, NO POVOADO DA JURUBEBA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhes confere a legislação e observadas todas as formalidades legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Quadra Poliesportiva que está sendo construída na Escola Dr. Laurindo Lins Cavalcante, no Povoado da Jurubeba, Zona Rural deste Município, terá o nome de "Jackson Teixeira Barboza".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

São Bento do Una, 27 de novembro de 2020.


DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

PUBLICADO
Em 27/11/2020
Arquivo: [illegible]
[illegible]-Mat
SPBnta 90993



LEI Nº 2033, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal, do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e do inciso II do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:

- I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- II - metas e prioridades da administração;
- III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- IV - receitas e alterações na legislação tributária;
- V - execução da despesa;
- VI - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VIII - celebração de operações de crédito;
- IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- XI - controle de custos e avaliação de resultados;
- XII - disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º No processo de elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 aplicam-se as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos seguintes instrumentos:

- I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2010 (LRF);
- II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III - Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019, versão 3, atualizada em 26 de fevereiro de 2020.
- IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se como:

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO BENTO DO UNA
RECEBI EM 24/09/2020 ÀS 15:07
FUNCIONÁRIO *[assinatura]*

**LEI Nº 2032/2020**

EMENTA: DA NOME DE "CENTRO DE SAÚDE DA MULHER FRANCISCA MARIA BATISTA DA SILVA" O CENTRO DE SAÚDE DA MULHER.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhes confere a legislação e observadas todas as formalidades legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Saúde da Mulher, terá do nome de "CENTRO DE SAÚDE DA MULHER FRANCISCA MARIA BATISTA DA SILVA".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

São Bento do Una, 26 de agosto de 2020.


DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

PUBLICADO
Em 26/08/2020
Funcionário-Via:
Sbnt 30943

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO BENTO DO UNA
RECEBI EM 21/09/20 ÀS: 08:41
FUNCIONÁRIO José Romão



LEI MUNICIPAL Nº 2031/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece normas para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contínua às faixas de domínio público de rodovias para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como, pelo Art. 19, inciso IV e Art. 37, § 7º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o douto Plenário aprovou e fica promulgado a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ao longo das faixas de domínio público das rodovias federais, estaduais e vicinais que cruzam a área do município, a reserva da faixa não edificável será de, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 03 de agosto de 2020.

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
Presidente do Poder Legislativo de São Bento do Una

PUBLICADO

Resp. *Luiz Henrique C. de Almeida*

03.08.2020

Recebi 03/08/2020
[Assinatura]